



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

4.ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação

PARECER

Projeto de Lei n.º 671/XII

Regime de Renda Apoiada. Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio

A 4.ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação reuniu no dia **22 de outubro de 2014, pelas 14 horas** para analisar o diploma em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após a análise e discussão, a Comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

A Região Autónoma da Madeira tem, e há vários anos, um regime jurídico próprio em matéria de critérios referentes à fixação e ao cálculo das rendas de habitação social existentes no seu território, o qual foi objeto de alteração recente através do Decreto legislativo Regional n.º 32/2012/M, de 16 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 11/2013, de 14 de janeiro.

Sem prejuízo, considera a Comissão que este projeto é extemporâneo por estar atualmente em discussão na Assembleia da República uma iniciativa legislativa do Governo da República que é estruturante e mais abrangente que esta do PCP e que, a ser aprovada, revogará o Decreto-Lei que o PCP pretende alterar.

Assim sendo, poderá o PCP, na altura na discussão da iniciativa do Governo da República fazer valer os seus pontos de vista sobre a matéria em causa.

Este parecer foi aprovado por maioria com os votos favoráveis do PSD e abstenção do CDS/PP e PS.

Funchal, 22 de outubro de 2014

Pl' O Relator



Tranquada Gomes